



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**PROCESSO SC/ Nº 146223/2014**

**INTERESSADO:** Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

**ASSUNTO:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2014 com a Associação Pró-Dança – Organização Social de Cultura

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DE METAS E REVISÃO DO REFERENCIAL ORÇAMENTÁRIO NO ANEXO TÉCNICO II – PLANO DE TRABALHO – METAS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, **MARCELO MATTOS ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.455.951-8 e do CPF/MF nº 028.721.728-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Associação Pró-Dança, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 11.035.916/0001-01, tendo endereço nesta Capital, na Rua Três Rios, nº 363, 1º andar – Bairro Bom Retiro – CEP: 01.123-001 – São Paulo - SP, neste ato representada por **INÊS VIEIRA BOGÉA**, diretora executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 38.998.607-0 e do CPF/MF nº 514.174.306-30, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 01/2014, que firmaram em 27 de novembro de 2014, para ficar constando o que se segue:

*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em razão do cenário econômico nacional para o ano de 2015; da necessidade de adequação de despesas, otimização dos recursos existentes, qualificação do gasto público, e eficiência na gestão governamental; da necessária supressão de recursos para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.275.944,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais); da utilização de saldos remanescentes do contrato anterior nº 38/2009, firmado com a mesma organização social e referente ao mesmo objeto contratual, que se dará da seguinte forma: o valor de R\$ 45.733,53 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos), provenientes da conta de repasse, abatendo-se do total do orçamento de 2015, do contrato vigente nº 01/2014 e o valor de R\$ 112.695,80 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), da conta de captação, para execução de metas condicionadas; no presente Termo de Aditamento fica alterado o Anexo Técnico II – Plano de Trabalho – Metas e Previsão Orçamentária; o Anexo Técnico IV - Cronograma de Desembolso à luz da nova realidade orçamentária; bem como ficam alteradas as planilhas orçamentárias do contrato original, por conterem incorreções.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam alteradas as redações do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, bem como o "caput" e o Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava, do termo do Contrato de Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos Técnicos I, II e III, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo Técnico IV – Sistema de Pagamento (Cronograma de Desembolso), a importância global de R\$ 90.248.034,00 (noventa milhões, duzentos e quarenta e oito mil e trinta e quatro reais).

**CLÁUSULA OITAVA**

**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 1.319.450,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e quatrocentos e cinqüenta reais), mediante a liberação de 1 (uma) parcela; para o exercício de 2015, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 14.557.462,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) mediante a liberação de 5 (cinco) parcelas, sendo ambos os exercícios de acordo com o "Anexo Técnico IV –



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subseqüentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O montante de R\$ 14.557.462,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) que onerará a rubrica 13.392.1201.5958.0000 no item 33.90.39-75 no exercício de 2015, será repassado em 5 parcelas na seguinte conformidade:

A primeira parcela no valor de R\$ 1.130.550,00 será composta da seguinte forma: R\$ 580.550,00 referente a saldo remanescente desta Secretaria acrescentando-se R\$ 550.000,00 referente ao saldo de captação de recursos da mesma organização social relacionado ao contrato de gestão nº 38/2009 anteriormente firmado.

O valor referente ao repasse desta Secretaria (R\$ 580.550,00) será na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 522.495,00 (quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), serão repassados através de 1 (uma) parcela conforme Anexo Técnico IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 58.055,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta e cinco reais), serão repassados através de 1 (uma) parcela conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

**Quanto às últimas quatro parcelas serão repassadas da seguinte forma:**

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto, correspondentes a R\$ 13.101.715,80 (treze milhões, cento e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos) serão repassados através de 4 (quatro) parcelas conforme Anexo Técnico IV.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto, correspondentes a R\$ 1.455.746,20 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) serão repassados através de 4 (quatro) parcelas conforme Anexo Técnico IV, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Metas e Planilha Orçamentária Global.

PARÁGRAFO TERCEIRO– As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada no Parágrafo Nono da Cláusula Sétima, supra.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os demais itens e cláusulas do termo do Contrato de Gestão permanecem inalterados. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 09 de junho de 2015.

**CONTRATANTE**

Marcelo Mattos Araujo  
SECRETARIA DA CULTURA

**CONTRATADA**

Inês Bogéa  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-DANÇA

**Testemunhas:**

Nome: Maria Theresia Boni da Silva  
RG: 36 779 920-0 Maria Felhas

Nome: JOSE GALBA DE AQUINO  
RG: 18.753.170-5